



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

### LEI COMPLEMENTAR Nº.127 DE 01 DE AGOSTO DE 2018

Revoga o inciso VI do art. 146, o art. 158, seu parágrafo único, e o Anexo I, todos da Lei Municipal n. 2.693/97, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica extinta a concessão da gratificação de representação prevista no art. 146, inciso VI, ficando então esse dispositivo e, em consequência, o artigo 158, parágrafo único e Anexo I (acrescentados pela Lei Complementar 119/2017), ambos da Lei Municipal n. 2.693/97, revogados, preservando-se eventuais direitos adquiridos em decorrência da Lei Complementar n. 58/2008.

**Art. 2º** Os demais artigos e parágrafos da Lei Municipal 2.693/97 permanecem inalterados.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, preservados os direitos adquiridos, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 01 de agosto de 2018

**Fernando Galvão Moura**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 01 de agosto de 2018

**Ivanira A de Souza**  
Secretaria

*“Deus Seja Louvado”*